PORTARIA Nº 88, DE 31 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 8.818, de 21 de julho de 2016, a Portaria GM/MP nº 152, de 6 de maio de 2016, e tendo em vista o disposto no Decreto 6.666, de 27 de novembro de 2008, que institui no âmbito do Poder Executivo Federal, a Infra-Estrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE, bem como no selementos que integram o Processo Administrativo nº 04905.000348/2016-30, resolve:

Art. 1º Instituir as Especificações Técnicas para a Estruturação e Aquisição de Dados Geoespaciais Vetoriais do Patrimônio Imobiliário Público Federal e o Perfil de Metadados Geoespaciais no âmbito da SPU/Unidade Central e Superintendências.

Art 2º Para fins desta Portaria, as Especificações Técnicas para Estruturação de Dados Geoespaciais - ET-EDGV, do Patrimônio Imobiliário Público Federal e as Especificações Técnicas para Aquisição de Dados Geoespaciais Vetoriais - ET-ADGV, do Patrimônio Imobiliário Público Federal são organizadas em 3 (três) grandes grupos de dados geoespaciais:

I - Mapeamentos Topográficos em Pequenas Escalas - MapTopoPE que se subdividem em 7 (sete) categorias de informação, a saber: Energia e Comunicações - ENC, Hidrografia - HID, Relevo - REL, Vegetação - VEG, Sistema de Transporte - TRA, Limite Político Administrativo e Localidades - LPAL e Pontos de Referência - PTO;

II - Mapeamentos Topográficos em Grandes Escalas - MapTopoGE que se subdividem em 3 (três) categorias de informação, a saber: Edificações - EDF, Mobiliário Urbano - MUB e Classes Base - CBC; e

III - Cartografia Temática - CT que se subdividem em 3 (três) categorias de informação, a saber: Imóvel - IMV, Área do Patrimônio Público Federal - APP e Limite Patrimônio Público Federal - LPP.

Parágrafo único. Os grupos dos quais tratam os incisos I e II são simplificações dos contidos nas ET-EDGV e ET-ADGV Federais.

Art. 3º Para os fins desta Portaria, o Perfil de Metadados Geoespaciais da SPU segue o Perfil de Metadados do Brasil em sua forma sumarizada estendido com informações específicas para atender as necessidades da Secretaria.

Art. 4º Os dados geoespaciais da SPU deverão ser adquiridos, armazenados, publicados e disseminados conforme as especificações técnicas constantes no endereço eletrônico: http://www.planejamento.gov.br/assuntos/patrimonio-da-uniao/programa-de-modernizacao/linha-do-tempo/arquivos-e-publicacoes/especificacoes-tecnicas-e-modelo-de-dados-geoespaciais-da-spu.pdf/view.

Art. 5º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.